



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

Campestre do Maranhão – MA, 24 de Março de 2025.

Ofício N.º 089/2025 - SEMAD

Ao Senhor
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
Contrato 015-2023, oriundo da DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 014/2023 e do Processo
Administrativo nº 014/2023.

Senhor Secretário,

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, celebrou Contrato nº 015-2023, através de procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, Junto ao Sr. **ITAMAR FERNANDES DE SOUSA**, maior, capaz, inscrito no CPF 750.600.273-68 e RG 294.771 SSP/MA, situado na ET. Caiman, nº 01, Bairro Agua boa, Av. Maite – Zona rural, Campestre do Maranhão - MA, tendo como objeto: **Locação de um bem imóvel situado na ET. Caiman, nº 01, Bairro Agua boa, Av. Maite – Zona rural, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionar o depósito de resíduos sólidos nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, com prazo de prorrogação de 12 meses conforme descrito na CLÁUSULA QUARTA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 09 meses com validade até 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 3º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

JUMA AGUIAR LIMA
Secretária Municipal de Administração



AUTOS DO PROCESSO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023
CONTRATO N.º 015/2023

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 089/2025 – SEMAD, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 24 de Março de 2025, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando prorrogar o prazo por mais 09 meses, com validade até 31 de Dezembro de 2025, conforme preconiza o Art. 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e o proprietário Sr. **ITAMAR FERNANDES DE SOUSA**, maior, capaz, inscrito no CPF 750.600.273-68 e RG 294.771 SSP/MA, situado na ET. Caiman, nº 01, Bairro Água boa, Av. Maite – Zona rural, Campestre do Maranhão – MA.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento de dispensa de licitação e que o contratado vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de prorrogar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Terceiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 24 de Março de 2025.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº ____ - 2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro- Campestre do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representado pelo Secretário Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.524.613-70, agente político doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **XXXXXXXXXX**, maior, capaz, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXX5 SESP/MA, situado _____, Cep: _____, _____ - centro, _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato original nº 015-2023, por mais XX (XXX), XXX ficando a nova vigência com início em 01 de Abril de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXX – CONSTRUÇÃO DE
CENTROS COMUNITÁRIOS
NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e XXXXXXXXXXXX
Recurso – 1.666 R\$ XXXXXXXXXXXX,00

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, XX de _____ de 2025.

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

XXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DO ADIVITO 2025



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

TERMO DE CONTRATO nº 015/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de locação de um bem imóvel situado na ET. Caiman, nº 01, Bairro Água boa, Av. Maite – Zona rural, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionar o depósito de resíduos sólidos nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria de Planejamento de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Termo de Contrato nº 015/2023, o qual refere a prorrogação do prazo de locação de um bem imóvel situado na ET. Caiman, nº 01, Bairro Água boa, Av. Maite – Zona rural, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionar o depósito de resíduos sólidos nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

O contrato ora verificado pode ser prorrogado por mais 09 (nove), meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de Dezembro de 2025.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Terceiro termo aditivo**.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA



Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57,

Inciso II e o § 20, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.

Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato



significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

III. CONCLUSÃO

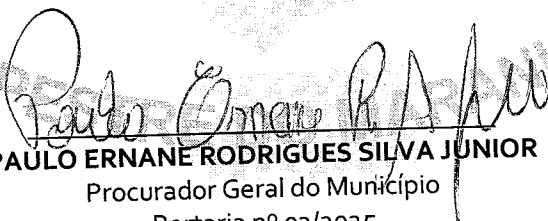
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 015/2023, conforme dispõe o art. 57, da Lei n.º 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 26 de Março de 2025.


PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 03/2025



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro- Campestre do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representado pelo Secretário Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, agente político doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **ITAMAR FERNANDES DE SOUSA**, maior, capaz, inscrito no CPF 750.600.273-68 e RG 294.771 SSP/MA, situado na ET. Caiman, nº 01, Bairro Agua boa, Av. Maite – Zona rural, Campestre do Maranhão - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 015-2023, por mais 09 (nove), meses ficando a nova vigência com início em 01 de Abril de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 452 0015 2070 0000 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo
NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, 26 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATANTE

ITAMAR FERNANDES DE SOUSA

CPF: 750.600.273-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____